



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.582/2009

“Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município de Alto Araguaia/MT e a Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, denominada entidade conveniente.

I - O Convênio terá como objetivo a realização do Exame Supletivo de Educação Básica – Ensino Fundamental e Médio no Município de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º - Caberá ao Município efetuar pagamento de despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com prestação de serviços e material de consumo.

Art. 3º - O termo de Convênio atenderá às exigências contidas na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a celebração do Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.006.12.361.0035.2043 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de novembro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal